

Lei nº 312
de 11 de dezembro de 1957.

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1958.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o artigo 38 (numeração nova), § 3º, da Lei nº 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Capítulo I
Da Receita Geral

Artigo 1º — A Receita Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1958, é orçada em Cr\$ 27.375.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

§ 1º — Receita Ordinária

 A — Receita Tributária

a) — Impostos	7.100.000,00	
b) — Taxas	3.110.000,00	10.210.000,00
B — Receita Patrimonial		450.000,00
C — Receita Industrial		1.820.000,00
D — Receitas Diversas		13.190.000,00
Total da Receita Ordinária		25.670.000,00

§ 2º — Receita Extraordinária

Alienação de Bens Patrimoniais	100.000,00
Cobrança da Dívida Ativa	900.000,00
Receita de Exercícios Anteriores	300.000,00
Indenizações e Restituições	5.000,00
Multas	150.000,00
Eventuais	250.000,00

 Total da Receita Extraordinária 1.705.000,00

 Total Geral Cr\$ 27.375.000,00

Capítulo II

Da Despesa Geral

Artigo 2º — A Despesa Geral do Município de Bragança Paulista, para o exercício de 1958, é fixada em Cr\$ 27.754.166,70 (vinte e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis cruzeiros e setenta centavos), e será realizada, obedecendo à seguinte classificação:

§ 1º — Administração Municipal	3.076.852,00
§ 2º — Serviços Públicos Municipais	7.196.720,00
§ 3º — Obras e Melhoramentos Públicos	9.306.260,00
§ 4º — Serviços Públicos de Interesse comum com o Estado	3.582.520,00

§ 5º — Dívidas	1.981.789,10
§ 6º — Auxílios e Subvenções	1.300.000,00
§ 7º — Aposentadorias e Pensões	1.001.600,00
§ 8º — Despesas Judiciais	171.800,00
§ 9º — Despesas Diversas	136.625,60
Total da Despesa	Orç \$ 27.754.166,70

Artigo 3º — Os pagamentos de auxílios e subvenções dependem de autorização Legislativa.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 11 de dezembro de 1957.

Ymael Guari Reis
Prefeito Municipal